CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR



Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO Nº 8/2022

Dispõe sobre o reajuste das diárias previstas na Resolução nº 02/2019.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara.

Considerando a previsão insculpida no § 2°, do art. 2° da Resolução n° 02/2019, que assim dispõe: "Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, mediante ato da mesa diretora, pelo índice INPC/IBGE".

DECRETA:

Art. 1° As diárias destinadas à indenização de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, ficam reajustadas desde maio de 2019 a junho de 2022, de acordo com a aplicação do índice INPC/IBGE, nos seguintes termos:

II – Para qualquer cidade	R\$ 498,15
(quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos);	
III - Para Brasília	R\$ 747.22
	······································

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 29 de junho de 2022.

Ademir Basso

Presidente